



PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2022

EDITAL

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sendo o **tipo de disputa: aberto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.;

ANEXO IV – Minuta do Contrato

1.3 Deverão ser seguidas as seguintes datas e horários para participação deste pregão eletrônico:

Início de recebimento de proposta: dia 13/12/2022, às 11:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 28/12/2022 às 08:00 horas.

Início da sessão de disputa: 28/12/2022 às 10:00 horas.

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1.4 Dados para contato com o Município de Belém de Maria:

Pregoeira: Vanessa Soares da Silva

Fone: (81) 3686-1097

E-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 13:00 horas

Endereço: Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria/PE

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, de acordo com especificações e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender o possível fornecimento oriundo desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias que constarão no contrato firmado entre as partes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6.5.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresentar alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

7.2. A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Marca ou fabricante;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

8.12.1 De R\$ 1,00 a 10,00 oferta não inferior a **R\$ 0,02 (dois centavos);**

8.12.2 De R\$ 10,01 acima oferta não inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos);**



8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.



10.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.

10.4.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.2.4 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

10.4.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

10.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.3.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.4.3.2 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

10.4.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE



GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.4.4.2 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela



Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 20) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

10.4.4.3 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho de Classe (CRF, COREN, CRO, CRBIO, CRQ) ou outro Conselho de Classe, legalmente habilitado a fiscalizar e certificar tecnicamente a atividade básica ou o serviço preponderante pela empresa concorrente nesse certame;

10.4.4.4 Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002;

10.4.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º

DA C.F.:

10.4.5.1 Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, nos casos que couberem, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

15.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO



16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços constantes na mesma serão fixos e irremovíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O objeto desta licitação será recebido:

17.1.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

17.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 A contratada será responsável pela qualidade dos itens fornecidos.

18.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

18.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

18.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

18.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

18.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

19.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

19.3 Acompanhar a distribuição dos itens, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;



19.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Projeto;

19.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

21.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

21.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

21.1.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

21.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

21.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

21.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



21.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

21.5. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

21.5.1. Não celebrar o Contrato;

21.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

21.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.5.4. Não mantiver a proposta;

21.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

21.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria/PE

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Fundo Municipal de Saúde poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

23.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



Prefeitura Municipal de

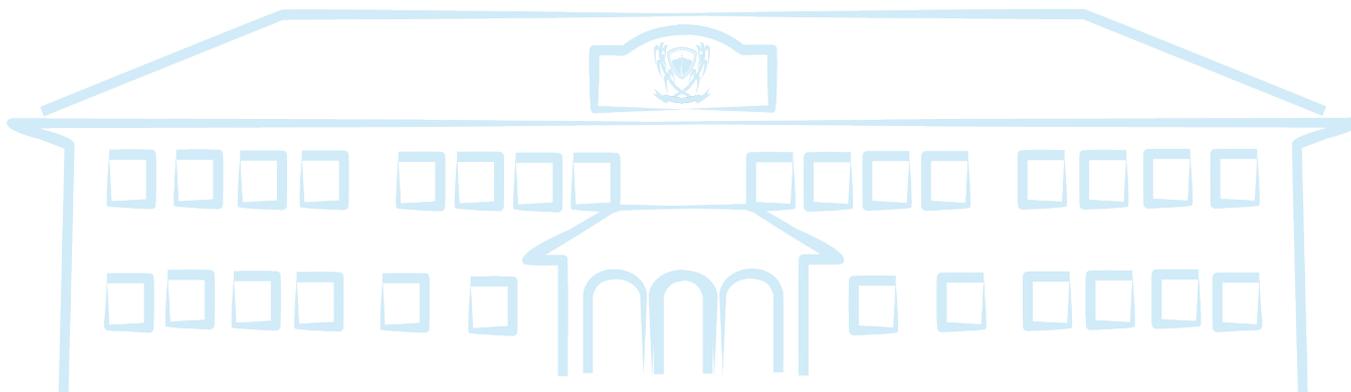
Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Belém de Maria/PE.

Belém de Maria - PE, 12 de dezembro de 2022.

VANESSA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, de acordo com especificações e quantidades descrita neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento dos materiais médicos hospitalares se faz necessário para atendimento da população que se utiliza dos serviços do Hospital Municipal de das Unidades Básicas de Saúde localizadas no Município de Belém de Maria e no Distrito de Batateira, tendo em vista a demanda do ano em exercício.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deverá seguir as seguintes especificações e quantidades abaixo descritos, de acordo com cotações anexas a este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritas:

MAPA ESTIMATIVO DE CORRELATOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACT 100 UND)	420	PCT	6,35	R\$ 2.667,00
2	ABSORVENTE PÓS PARTO C/20 UND	2.800	UND	14,07	R\$ 39.396,00
3	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CX C/ 100	500	CX	9,47	R\$ 4.735,00
4	AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX C/ 100	200	CX	9,84	R\$ 1.968,00
5	ÁLCOOL A 70% FR C/1000ML	2400	FRA.	8,60	R\$ 20.640,00
6	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	500	FRA.	8,20	R\$ 4.100,00
7	ÁLCOOL IODADO A 1% FR C/1000ML	420	UND	20,10	R\$ 8.442,00
8	AGUA OXIGENADA 1000ML	300	UND	5,93	R\$ 1.779,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G CADA ROLO COR BRANCA EM EMBALAGEM ENVOLTA EM PAPEL E PLÁSTICO	800	ROLO	10,82	R\$ 8.656,00
10	APARELHO GLICOSIMETRO, ESPECIFICACOES TÉCNICAS, DIMENSAO: 81 MM (ALTURA) X 62 MM (LARGURA) X 19 MM (PRONFUDIDADE), PESO: 60 G, FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LÍCIO CR 2032 3V, VIDA DA BATERIA APROXIMADAMENTE 1.000 TESTES, VISOR: LCD, SAÍDA EXTERNA: INTERFACE DO COMPUTADOR RS232, MEMÓRIA: 180 RESULTADOS COM DATA E HORA, DETECCAO AUTOMATICA DE INSERCAO DO ELETRODO, DETECCAO AUTOMATICA DE CARREGAMENTO DE AMOSTRA, CONTAGEM REGRESSIVA AUTOMÁTICA DO TEMPO DE REACAO, MODO DE ESPERA (STAND BY): O CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 20 UA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM ACAA, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONDICOOES DE OPERACAO: 10C ~ 40C, CONDICOOES DE TRANSPORTE E PARA GUARDAR: -20C ~70C E UMIDADE RELATIVA DE 5% ~95% UNIDADE DE MEDIDA: MG/DL OU MMOL/L E FAIXA DE MEDIDA: 20 ~600 MG/DL (1.1 ~33,3 MMOL/L) MARCA ON CALL PLUS.	150	UND	22,23	R\$ 3.334,50
11	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE COM 12UNIDADES	3.000	PCT	4,79	R\$ 14.370,00
12	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE COM 12UNIDADES	3.000	PCT	7,21	R\$ 21.630,00
13	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE COM 12UNIDADES	3.000	PCT	10,31	R\$ 30.930,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

14	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	5.000	UND	2,12	R\$ 10.600,00
15	BOLSA P/ COLOSTOMIA ORIF. 50MM BOLSA ABERTA DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE	300	UND	16,09	R\$ 4.827,00
16	BOLSA P/ COLOSTOMIA ORIF. 60MM BOLSA ABERTA DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE	84	UND	14,66	R\$ 1.231,44
17	BORRACHA LATEX Nº 200 PACT C/15 METROS	70	PCT	38,33	R\$ 2.683,10
18	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13L	800	UND	7,48	R\$ 5.984,00
19	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20L	500	UND	10,14	R\$ 5.070,00
20	CARVÃO ATIVADO POTE COM 250G	14	POTE	27,49	R\$ 384,86
21	CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA 4-0 CX C/24	42	CX	136,61	R\$ 5.737,62
22	CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4-0 CX C/24	42	CX	136,64	R\$ 5.738,88
23	CAT GUT CROMADO 2 COM AGULHA 4-0 CX C/24	42	CX	131,20	R\$ 5.510,40
24	CAT GUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4-0 CX C/24	42	CX	112,34	R\$ 4.718,28
25	CAT GUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4-0 CX C/24	42	CX	112,09	R\$ 4.707,78
26	CAT GUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4-0 CX C/24	42	CX	108,37	R\$ 4.551,54
27	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	1.400	UND	0,93	R\$ 1.302,00
28	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 14G	7.000	UND	0,92	R\$ 6.440,00
29	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 16G	5.600	UND	0,76	R\$ 4.256,00
30	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 18G	5.600	UND	0,83	R\$ 4.648,00
31	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 20G	8.000	UND	0,77	R\$ 6.160,00
32	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 22G	8.000	UND	0,76	R\$ 6.080,00
33	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 24G	8.000	UND	0,91	R\$ 7.280,00
34	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	UND	0,70	R\$ 35,00
35	CLOREXIDINA SOL TÓPICA 2% DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML	700	FRA.	17,04	R\$ 11.928,00
36	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CAPACIDADE 1.200ML	140	UND	4,66	R\$ 652,40
37	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2.000ML	840	UND	5,64	R\$ 4.737,60
38	COLETOR UNIVERSAL POTE COM 50 ML	4.200	UND	0,46	R\$ 1.932,00
39	COMPRESSA CIRURGICA 50CMX45CM (PCT 50 UND)	70	PCT	59,28	R\$ 4.149,60
40	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM PACOTE C/500 UNIDADES	1.680	PCT	9,87	R\$ 16.581,60
41	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM PCT. C/10	100.000	PCT	0,53	R\$ 53.000,00
42	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	15.000	UND	1,60	R\$ 24.000,00
43	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	500	UND	1,93	R\$ 965,00
44	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	1.400	UND	0,41	R\$ 574,00
45	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	2.800	UND	10,37	R\$ 29.036,00
46	ESPARADRAPO COMUM 5CM X 4,5M	1.680	UND	6,17	R\$ 10.365,60
47	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M	1200	UND	5,34	R\$ 6.408,00
48	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/100	140	PCT	12,70	R\$ 1.778,00
49	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO G	2000	UND	1,57	R\$ 3.140,00
50	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO M	5.000	UND	1,44	R\$ 7.200,00
51	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO P	5.000	UND	1,35	R\$ 6.750,00
52	ESTETOSCÓPIO ADULTO, OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL NÃO OXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CÁRDIO-PULMONAR, QUE PERMITA O MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	100	UND	19,99	R\$ 1.999,00
53	FIO DE NYLON 0, COM AG 1/2, 30 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	28	CX	50,92	R\$ 1.425,76
54	FIO DE NYLON 1.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	28	CX	55,50	R\$ 1.554,00
55	FIO DE NYLON 2.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	28	CX	50,32	R\$ 1.408,96
56	FIO DE NYLON 3.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	140	CX	50,32	R\$ 7.044,80
57	FIO DE NYLON 4.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	140	CX	50,92	R\$ 7.128,80
58	FIO DE NYLON 5.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	140	CX	50,92	R\$ 7.128,80
59	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE19X50	560	ROLO	5,69	R\$ 3.187,33
60	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91CM, COMPRIMENTO 91M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	420	ROLO	25,25	R\$ 10.605,00
61	GEL FIXADOR PARA LÂMINA FOSCA	280	UND	13,10	R\$ 3.668,00
62	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 L	56	GAL.	40,13	R\$ 2.247,28
63	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 Cx. C/100	140	CX	45,06	R\$ 6.308,40
64	LÂMINA FÔSCA P / MICROSCOPIA Cx. C/50	350	CX	10,61	R\$ 3.713,50
65	LANCETA CX C/ 100 UNIDADES	700	CX	19,98	R\$ 13.986,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

66	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL.	4.200	PAR.	1,53	R\$ 6.426,00
67	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTÉRIL.	4.200	PAR.	1,53	R\$ 6.426,00
68	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 ESTÉRIL.	840	PAR.	1,53	R\$ 1.285,20
69	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100	3.000	CX	17,90	R\$ 53.700,00
70	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100	3.000	CX	18,06	R\$ 54.180,00
71	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	3.000	CX	18,08	R\$ 54.252,00
72	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM PRENDEDOR DE ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	560	CX	11,60	R\$ 6.496,00
73	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL	210	UND	2,31	R\$ 485,10
74	PINCETA NA COR AMBAR CAPACIDADE 250ML	210	UND	4,69	R\$ 984,90
75	PORTA LÂMINA REDONDO, TRANSPARENTE COM DIVISÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 3 LÂMINAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL	700	UND	0,67	R\$ 469,00
76	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	1500	UND	0,43	R\$ 645,00
77	PVPI DEGERMANTE BASE DE PVPI A 10% FRASCO COM 1.000ML	336	FRA.	29,31	R\$ 9.848,16
78	SAPATILHA PROPE	14.000	UND	0,42	R\$ 5.880,00
79	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25,	28.000	UND	0,34	R\$ 9.520,00
80	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19	15.000	UND	0,33	R\$ 4.950,00
81	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21	20.000	UND	0,32	R\$ 6.400,00
82	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23	20.000	UND	0,35	R\$ 7.000,00
83	SERINGA DE EMBOLO QUEBRÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AGULHA 0,55 X 20	280	UND	0,45	R\$ 126,00
84	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG 13 X 4,5	70.000	UND	0,29	R\$ 20.300,00
85	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG 25 X 7	50.000	UND	0,45	R\$ 22.500,00
86	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG 25 X 7	50.000	UND	0,51	R\$ 25.500,00
87	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG 25 X 7	50.000	UND	0,38	R\$ 19.000,00
88	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG 25 X 7	50.000	UND	0,35	R\$ 17.500,00
89	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 10	140	UND	4,20	R\$ 588,00
90	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 14	140	UND	3,46	R\$ 484,40
91	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 16	140	UND	3,51	R\$ 491,40
92	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 18	140	UND	3,66	R\$ 512,40
93	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 20	140	UND	3,54	R\$ 495,60
94	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/CUFF	200	UND	4,47	R\$ 894,00
95	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/CUFF	200	UND	6,41	R\$ 1.282,00
96	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/CUFF	200	UND	5,79	R\$ 1.158,00
97	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/CUFF	200	UND	5,83	R\$ 1.166,00
98	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUFF	200	UND	5,80	R\$ 1.160,00
99	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/CUFF	200	UND	5,48	R\$ 1.096,00
100	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/CUFF	200	UND	5,46	R\$ 1.092,00
101	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/CUFF	200	UND	5,91	R\$ 1.182,00
102	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUFF	200	UND	6,01	R\$ 1.202,00
103	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/CUFF	200	UND	5,72	R\$ 1.144,00
104	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/CUFF	200	UND	5,87	R\$ 1.174,00
105	SONDA NASOGÁSTRICA 10 CURTA	200	UND	0,79	R\$ 158,00
106	SONDA NASOGÁSTRICA 12 LONGA	70	UND	1,12	R\$ 78,40
107	SONDA NASOGÁSTRICA 14 LONGA	70	UND	1,10	R\$ 77,00
108	SONDA NASOGÁSTRICA 16 LONGA	100	UND	1,11	R\$ 111,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA 18 LONGA	100	UND	1,38	R\$ 138,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA 20 LONGA	100	UND	1,48	R\$ 148,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA 22 LONGA	100	UND	2,09	R\$ 209,00
112	268 SONDA NASOGÁSTRICA 4 CURTA	100	UND	0,67	R\$ 67,00
113	SONDA NASOGÁSTRICA 6 CURTA	100	UND	0,67	R\$ 67,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA 8 CURTA	100	UND	0,72	R\$ 72,00
115	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	140	UND	0,78	R\$ 109,20
116	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	140	UND	0,83	R\$ 116,20
117	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	140	UND	0,86	R\$ 120,40
118	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	140	UND	0,90	R\$ 126,00
119	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL	1.120	UND	0,72	R\$ 806,40
120	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL	5.000	UND	0,70	R\$ 3.500,00
121	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL	2000	UND	1,01	R\$ 2.020,00
122	SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTÁVEL	1500	UND	1,03	R\$ 1.545,00
123	SONDA URETRAL Nº 18 DESCARTÁVEL	1500	UND	1,03	R\$ 1.545,00
124	SONDA URETRAL Nº 20 DESCARTÁVEL	1500	UND	1,07	R\$ 1.605,00
125	SONDA URETRAL Nº 4 DESCARTÁVEL	1500	UND	0,70	R\$ 1.050,00



126	SONDA URETRAL Nº 6 DESCARTAVEL	1500	UND	0,72	R\$ 1.080,00
127	SONDA URETRAL Nº 8 DESCARTAVEL	1500	UND	0,75	R\$ 1.125,00
128	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	14	UND	1,75	R\$ 24,50
129	TENSÍOMETRO ADULTO PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	42	UND	91,46	R\$ 3.841,32
130	TENSÍOMETRO DIGITAL ADULTO	100	UND	84,06	R\$ 8.406,00
131	TENSÍOMETRO DIGITAL INFANTIL	100	UND	84,06	R\$ 8.406,00
132	TENSÍOMETRO INFANTIL PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.	60	UND	40,06	R\$ 2.403,60
133	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	120	UND	14,77	R\$ 1.772,40
134	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 tiras). As fitas devem ser embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. COM CESSÃO EM COMODATO GRATUITO DE 30 APARELHOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, MARCA ON CALL PLUS.	1000	CX COM 50 UNIDADES	28,20	R\$ 28.200,00
135	TOUCA DESCARTAVEL FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENE NA COR VERDE	168	PCT	17,43	R\$ 2.928,24
136	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 7,5	25	UND	5,67	R\$ 141,75
137	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 8,0	25	UND	5,61	R\$ 140,25
138	TUBO SILICONE Nº 204 PACT. C/ 15 MT TUBO	25	PCT	112,00	R\$ 2.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 939.129,65	

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os materiais médicos hospitalares deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde que ficará responsável pelo abastecimento de suas dependências, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sendo admitido um prazo de 48 (quarenta e oito) hora para troca.

5.2 A Empresa contratada se responsabilizará pela entrega dos materiais, bem como por todas as despesas com transporte e mão de obra necessários para o fornecimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.

6.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

6.9 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.10 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

6.11 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

6.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.12.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.13 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6.14 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela



Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 20) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

6.15 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho de Classe (CRF, COREN, CRO, CRBIO, CRQ) ou outro Conselho de Classe, legalmente habilitado a fiscalizar e certificar tecnicamente a atividade básica ou o serviço preponderante pela empresa concorrente nesse certame;

6.16 Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.18 Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7. FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 O período previsto para o possível fornecimento será de um ano, de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços.

7.2 Os possíveis pagamentos para o fornecimento acima especificado, será efetuado após assinatura de contrato, termo de solicitação emitido por pessoa designada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, emissão de atesto do setor requisitante e posterior emissão e conferência da(s) nota(s) pela contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de fiscalizar o presente fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como atestar a conformidade da entrega.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela qualidade dos itens fornecidos.

9.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.



9.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

9.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

9.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

10.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

10.3 Acompanhar a distribuição dos itens, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

10.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Projeto;

10.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: _____, com sede na Rua João Pessoa, n° 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a **Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale**, brasileira, casada, RG: 2.057.927, inscrita no CPF/MF: 373.034.064-68, residente à Rua Cleto Campelo, N° 01, Centro, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa _____, com sede à _____, n°____, Bairro _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Edital do **Processo Licitatório ____/2022 - Pregão Eletrônico nº ____/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada



preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Atividade Programática: 03.10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatorial

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos próprios

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Atividade Programática: 03.10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatorial

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.015 MAC – Média e Alta Complexidade



Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Atividade Programática: 03.10.122.1001.2093.0000 – Manutenção dos Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos próprios

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Atividade Programática: 03.10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos próprios

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Atividade Programática: 03.10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.102 Atenção Básica

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, ____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

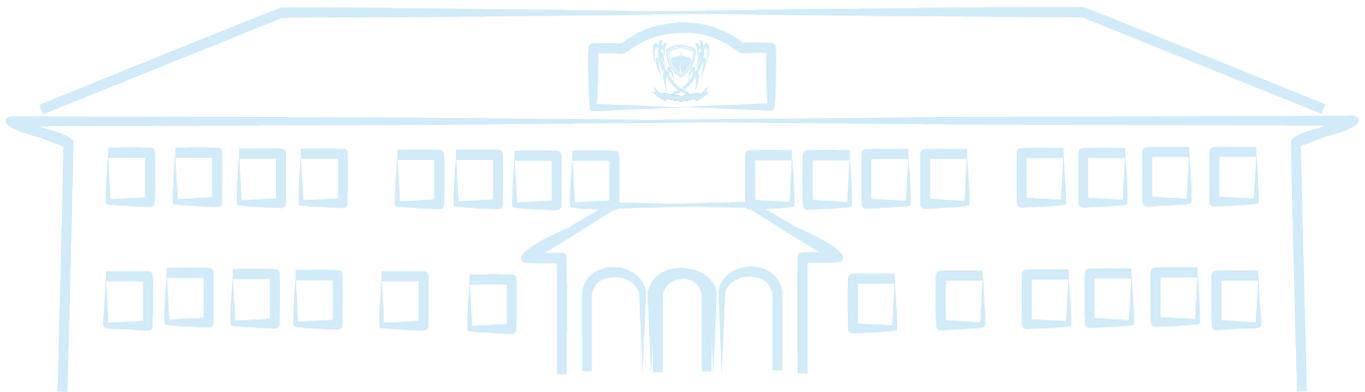
CPF/MF:



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. ____/2022, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **XXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório n°. ____/2022 - Pregão Eletrônico n°. ____/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local, de de 2022

(empresa e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DE
MARIA E A EMPRESA

_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O Município de Belém de Maria, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Prefeito, o Sr. _____, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, do tipo “menor preço” por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº



7892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde que ficará responsável pelo abastecimento de suas dependências, **em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.**

§ 1º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar o(s) objeto que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento do(s) objeto será(ão) de até **48 (quarenta e oito) horas** contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 2º - O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06(seis) meses contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do fornecimento;

II- O GESTOR: _____, nomeia com fiscal do contrato o servidor _____ mat _____.

Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Município de Belém de Maria.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: xxxxx

Unidade Orçamentária: xxxx

Atividade Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;



V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



A Contratada reconhece o direito ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Fundo Municipal de Saúde de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Belém de Maria - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Belém de Maria (PE), ___/___/2022.

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____